



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1998 DE 02 DE AGOSTO DE 2011

*Contratação Temporária por tempo determinado de excepcional interesse público, visando a manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto, visando à manutenção do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, dos seguintes profissionais:

I – 12 (doze) Visitadores, com vencimento mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º As referidas contratações serão pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 01 de agosto de 2011 e terão regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Dentre outras, serão as seguintes às atribuições dos contratados:

- a) Orientar as famílias para realizar as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças;
- b) Visitas domiciliares;
- c) Controlar ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças;
- d) Programar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e famílias;
- e) Fazer planejamento mensal de suas atividades.

Art. 4º A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e na forma prevista no art. 253, inciso III, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art.5º O pagamento das referidas contratações será feito através da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de agosto de 2011.

Manoel Viana, 02 de agosto de 2011.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 268/2011

Registre-se e Publique-se

Em 02 de agosto de 2011

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

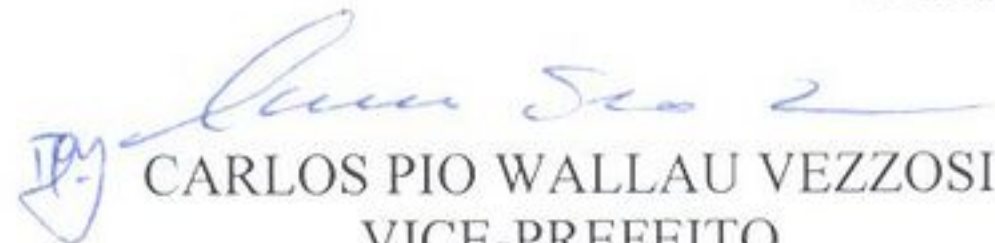
Tem o presente Projeto objetivo de restabelecer as contratações dos visitantes do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), e tem por objetivo orientar e estimular as famílias para o reconhecimento da importância dos relacionamentos, dos vínculos afetivos, de modo a promover tal aprimoramento. Sabe-se que o *conhecer* e o *aprender* não acontecem por acaso, as relações adequadas e estimuladas viabilizam este processo e o PIM, de forma simples e agradável, orienta as famílias em como ajudar e participar do crescimento de seus filhos, informando-os sobre o que se deve e pode alcançar em cada momento.

Salientamos ainda que os recursos para tais contratações são de repasses feito pelo Governo Estadual, e considerando ainda que já temos estes cargos criados pela Lei nº 1983 de 01 de junho de 2011, onde estamos aguardando a aprovação da lei que cria novos cargos em nosso município, para iniciarmos o concurso pois estamos na fase de licitação das empresas para realização do mesmo, diante do exposto é que faz necessária tais contratações.

Devido à importância deste Programa e visando dar continuidade ao mesmo, pedimos a esta Casa Legislativa a avaliação e a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 02 de agosto de 2011.



CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
VICE-PREFEITO  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 268/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**

Impacto Financeiro resultante da contratação

Cargo : Visitadoras do PIM

Quantidade: 12

Prazo: 90 dias

Itens	ago/11	set/11	out/11				Somatório
Salário Básico	R\$ 6.540,00	R\$ 6.540,00	R\$ 6.540,00				R\$ 19.620,00
13º salário proporcional	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 545,00				R\$ 1.635,00
Férias proporcionais	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 545,00				R\$ 1.635,00
1/3 férias proporcionais	R\$ 181,67	R\$ 181,67	R\$ 181,67				R\$ 545,00
Difícil Acesso							
Insalubridade 20 (%)							
Periculosidade (%)							
Outros							
INSS Patronal	R\$ 1.640,45	R\$ 1.640,45	R\$ 1.640,45				R\$ 4.921,35
Somatório Parcial	R\$ 9.452,12	R\$ 9.452,12	R\$ 9.452,12				R\$ 28.356,35

Manoel Viana, - RS, 07 de julho de 2011.

